

**COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 1951/2022
CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM RS 1814/2022**

São Paulo, 14 de Junho de 2022

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.S.^a a participar do **PROCESSO FFM/ICESP RS Nº 1814/2022**, do **Tipo Menor Preço Global** para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de **“Manutenção Preventiva dos Equipamentos da Anatomia Patológica”**, conforme previsto na Especificação Técnica (**anexo I**).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. “Manutenção Preventiva dos Equipamentos da Anatomia Patológica”.

1.2. Local de entrega: Av. Dr. Arnaldo, 251, 2º subsolo, Cerqueira César – São Paulo/SP.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para execução do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, conforme item **6** desta compra privada para os seguintes e-mails: thais.souza@icesp.org.br; luciano.brovini@icesp.org.br;

b. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP: www.icesp.org.br.

Nota: A FFM/ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos da própria FFM/ICESP.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Deverá enviar Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos, devidamente assinados pelo procurador legal (**anexo II**);

4.2. Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que, já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente;

4.3. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.

4.4. Declaração de inexistência de vínculo (**Anexo III**).

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina, com todas as vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão Social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, nº, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) A proposta deverá informar o **valor unitário** do produto;
- g) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 60 DIAS;**
- h) Prazo de validade da Proposta – mínimo de 30 dias;
- i) Informar garantia dos produtos (mínimo 12 meses), quando houver;
- j) A proposta deverá conter os prazos de entrega do produto;
- k) O transporte do produto e seus custos são de responsabilidade da empresa fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário comercial;
- l) Considerar isenção de ICMS, conforme Decreto nº 57.850.**

5.2. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas, deverão atender o disposto no Decreto nº 57.850 de 09/03/2012, amparado pelo convênio ICMS 120/2011.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia -- 28/06/2022 às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) obedecendo ao seguinte critério:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail thais.souza@icesp.org.br, luciano.brovini@icesp.org.br; com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - PROCESSO FFM/ICESP RS Nº 1814/2022 – EDITAL 1951/2022 “Manutenção Preventiva dos Equipamentos da Anatomia Patológica”.

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
Instituto do Câncer do Estado de São Paulo
Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP.
SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000
REF. “Manutenção Preventiva dos Equipamentos da Anatomia Patológica”.**

- CONFIDENCIAL
- CONVITE - PROCESSO FFM/ICESP RS Nº 1814/2022
- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.2. O envio correto da documentação por via eletrônica, é de responsabilidade exclusiva da proponente.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.2. Será escolhida a empresa, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada, que apresentar o menor valor global, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

7.3. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição.

8. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

8.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência;
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado;
- c) Cadin;

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.2. Além da consulta prevista no item 8.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e, se a mesma for inabilitada, a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

8.3. Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, o pagamento das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no site eletrônico do ICESP www.icesp.org.br;

9.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;

9.3. Os volumes apresentados na Especificação Técnica são apenas estimativas, podendo ser superiores ou inferiores;

9.4. A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;

9.5. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;

9.6. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP (www.icesp.org.br).

Thais Garbossi
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

Luciano Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

ANEXO I

Especificação Técnica para Preventiva de Equipamentos da Anatomia Patológica

Quantidade:	10 equipamentos
-------------	-----------------

1. Descrição:

Montador de Lâminas: equipamento para montagem automática de lâminas com lamínulas de vidro, utilizado nos processos da Anatomia patológica para amostras histológicas e citológicas.

Criostato: equipamento destinado a fazer congelação de cortes micrométricos em tecidos congelados.

Micrótomo: aparelho que faz cortes microscópios, variando geralmente de 1 a 10 μ m(micrômetros) de espessura, em pequenas amostras de material biológico (geralmente tecidos) embocadas em resinas específicas (parafina) para análise em microscópio óptico.

2. Da homologação dos fornecedores:

2.1. Poderão participar do processo as empresas que preencherem as seguintes condições:

2.1.1. Possuir funcionários treinados com os fabricantes dos equipamentos do Anexo I, comprovados através da apresentação de certificados que atestem tais treinamentos;

3. Detalhamento dos Serviços

Manutenção Preventiva:

- a) O engenheiro ou técnico deve fornecer uma ordem de serviço de manutenção preventiva para cada equipamento, relacionando todos os serviços executados por ele.
- b) A empresa deverá seguir o check-list de verificações e testes estabelecido pelo fabricante conforme descrito no manual de serviço.
- c) A empresa deverá colar em cada equipamento uma etiqueta de manutenção preventiva com a data da execução e a data da próxima manutenção.

- d) Carta de referência de pelo menos um cliente do segmento hospitalar ou laboratorial datada do ano 2020 ou 2021;
- e) A empresa deverá dispor da ferramenta relógio comparador para a conferência da espessura adequada de corte dos equipamentos que possuem micrótomo, além de outras ferramentas adequadas para as devidas manutenções;

4. Da proposta de serviços de manutenção

A empresa deverá atender todos os equipamentos mencionados no **Lista de Equipamentos para Manutenção Preventiva**

- 4.1. A proposta deverá informar os valores unitários para execução de serviço em cada equipamento;
- 4.2. A proposta deverá conter todas as peças necessárias para a execução do serviço preventivo nos equipamentos;
- 4.3. A proposta deverá conter os prazos de execução;
- 4.4. A empresa deverá apresentar emitir nota fiscal de peças(quando aplicáveis) e serviço;
- 4.5. Após aprovação do orçamento a empresa e o ICESP estabelecerão em comum acordo uma agenda para execução dos serviços;
- 4.6. A manutenção deverá ser realizada pelo técnico da empresa no laboratório técnico da Engenharia Clínica do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo, localizado na Av. Dr. Arnaldo, 251 Cerqueira César, São Paulo SP.

Dados Cadastrais:

Importante ressaltar que a Fundação Faculdade de Medicina é uma entidade privada, sem fim lucrativo, de caráter filantrópico e de acordo com o decreto nº 57.850, de 9 de março de 2012, passa a ser isenta da cobrança de ICMS.

Os dados cadastrais utilizados para entrega devem ser:

ENDEREÇO PARA ENTREGA:

Razão Social: INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO

End: Av. Dr. Arnaldo, 251 CEP: 01246-000 Bairro: Cerqueira Cesar Cidade: São Paulo

Os dados cadastrais da FFM para proposta e faturamento devem ser os seguintes:

ENDEREÇO PARA FATURAMENTO:

Razão Social: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA (**FILIAL**)

End: AV. DR. ARNALDO, 251 CEP: 01246-000 Bairro: CERQUEIRA CÉSAR Cidade: São Paulo

CNPJ: 56.577.059/0006-06 IE: 148.577.805.116

Fone: (11) 3016-4900

Lista de Equipamentos para Manutenção Preventiva

Equipamento	ID Tasy	Número de Série	Marca	Modelo	Patrimônio
Micrótomo	4693	43905	Micron/Carl Zeiss	Hirax M15	025499
Micrótomo	5624	43909	Micron/Carl Zeiss	Hirax M15	-
Micrótomo	5623	43904	Micron/Carl Zeiss	Hirax M15	-
Micrótomo	5625	43906	Micron/Carl Zeiss	Hirax M15	024306
Micrótomo	2550	43901	Micron/Carl Zeiss	Hirax M15	008625
Micrótomo	2549	43900	Micron/Carl Zeiss	Hirax M15	008624
Criostato	11647	52161	Micron/Carl Zeiss	Hyrax C25	057670
Criostato	2377	41470	Micron/Carl Zeiss	Hyrax C25	008626
Criostato	2391	44010	Micron/Carl Zeiss	Hyrax C25	009068
Montador de Lâminas	5242	44897	Thermo Fisher	Micron CTM6	009054

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2022.

São Paulo..... de de

Representante Legal
Identificação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **sócio da empresa XXXXXX** venho por meio desta, **DECLARAR** que estou ciente das disposições contidas nos artigos 5º-C e 5º-D da Lei 6.019/74 e que nenhum dos sócios/empregados da empresa mantém ou manteve vínculo com a Fundação Faculdade de Medicina, nos últimos dezoito meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada.

São Paulo..... de de 2022

Representante Legal
Identificação

Art. 5º-C. Não pode figurar como contratada, nos termos do art. 4º-A desta Lei, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados. [\(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017\)](#)

Art. 5º-D. O empregado que for demitido não poderá prestar serviços para esta mesma empresa na qualidade de empregado de empresa prestadora de serviços antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão do empregado. [\(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017\)](#)